

ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

PORTARIA Nº 338/2024 (DE 15 DE AGOSTO DE 2024)

Revoga a Portaria nº 335/2024 e dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana (CMRF) do Município de Barra dos Coqueiros/SE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.465/2017, que dispõe sobre a Regularização Fundiária Urbana – REURB e o Decreto nº 684/2024, que dispõe sobre a instauração da Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana (CMRF) deste município;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear comissão competente para fins de conduzir, dar andamento pareceres técnicos e sanear os procedimentos administrativos que tem como objeto à aplicação da Regularização Fundiária Urbana prevista a legislação acima citada, bem como adotar uma rotina administrativa que objetive maior eficiência e efetividade na análise dos processos da REURB.

- **Art. 1º** Ficam designados os membros da Comissão de Regularização Fundiária do Município de Barra dos Coqueiros/SE, criada através do Decreto nº 151/2024, que será composta dos seguintes membros:
- I Representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão de Projetos e Trabalhos: **JOSÉ OTÁVIO FERREIRA SOARES** CPF N° 549.XXX.XXX-87 (PRESIDENTE):
- II Representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Projetos e Trabalhos: MARCELO MENEZES DONADIO CPF Nº 000.XXX.XXX-59 (MEMBRO);
- III Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente: **ANA MARIA DOS SANTOS** CPF Nº 054.XXX.XXX-03 (MEMBRO);
- IV Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente: MARIA FERNANDA OLIVEIRA TORRES CPF N° 048.XXX.XXX-03 (MEMBRO);



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

- V Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente: **EDSON APARECIDO** CPF N° 334.XXX.XXX-91 (MEMBRO);
- VI Representante da Secretaria Municipal de Participação Popular: CAIO GONÇALVES SILVEIRA LIMA CPF Nº 036.XXX.XXX-036.XXX.XXX-81 (MEMBRO);
- VII Representante da Secretaria Municipal de Participação Popular: **DAUANE CONCEIÇÃO SANTOS DE SANTANA** CPF Nº 067.XXX.XXX-24 (MEMBRO);
- VIII Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social: CARMEM MARIA MOURA SANTA BARBARA CPF Nº 199.XXX.XXX-04 (MEMBRO);
- IX Representante da Secretaria Municipal de Obras Públicas: THAMARA NEVES CORREA CPF Nº 054.XXX.XXX-11 (MEMBRO);
- X- Representante da Secretaria Municipal de Obras Públicas: RAPHAEL ALVES BARBOSA SANTANA— CPF Nº 051.XXX.XXX-02 (MEMBRO).
- XI Representante da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos: CIRO BEZERRA REBOUÇAS JUNIOR CPF Nº 002.XXX.XXX-75 (MEMBRO).
- XII Representante da Secretaria Municipal de Governo: ALLAN CARLOS OLIVEIRA GOMES CPF Nº 011.XXX.XXX-51 (MEMBRO).
- XIII- Representante da Secretaria Municipal de Obras Públicas: **PHILIPE MENEZES CERQUEIRA** CPF N° 025.XXX.XXX-70 (MEMBRO).
- XIV Representante da Secretaria Municipal de Obras Públicas: **ROBSON RODRIGUES MARQUES** CPF Nº 555.XXX.XXX-63 (MEMBRO).
- XV Representante da Secretaria Municipal de Educação: MARCELO ALMEIDA SUAREZ CPF Nº 968.XXX.XXX-87 (MEMBRO).
- XVI Representante da Secretaria Municipal de Obras Públicas: **VITORIA EDUARDA DOS SANTOS** CPF Nº 077.XXX.XXX-62 (MEMBRO).
- **Art. 2º -** O Presidente ou seu substituto, fica autorizado a convocar, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na produção das peças.
- **Art. 3º** A Comissão deverá seguir as determinações estabelecidas na Lei nº 13.465/2017 e no Decreto Municipal nº 684/2024.



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

- **Art. 4º -** Será concedida a gratificação mensal de R\$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais) aos integrantes desta comissão, desde que observado o art. 39º. § 4º. da Constituição Federal.
- **Art. 5° -** O mandato dos membros da Comissão corresponderá ao período de um ano, contados a partir da publicação da portaria de nomeação, podendo haver recondução.
- Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 335/2024.

Gabinete do Prefeito, 15 de agosto de 2024.

ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO Prefeito Municipal